

**Ibiraçu****Errata**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO N.º002/2022,

ONDE SE LÊ:

**CLÁSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/ Termo de Fomento nº 002/2022 pelo prazo de 60 DIAS, a partir da data da assinatura do aditivo.

LEIA - SE:

**CLÁSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração/ Termo de Fomento nº 002/2022 pelo prazo de 90 DIAS, a partir do término do Termo de Fomento nº 002/2022.

Ibiraçu,ES, 13 de outubro de 2022.

Emilia Maria da Silva Madeira  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Protocolo 949773**

**Ibitirama****Termos**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO Nº 48/2022  
PROCESSO Nº 8564/2022

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 8564/2022, de dispensa de licitação nas conformidades do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: 06 Caixas de Pristiq 100mg para atender as necessidades do Paciente José Liano de Sena - Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: IBITIFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA ME CNPJ:07.158.861/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais).

Ibitirama 13 de Outubro de 2022.

Ailton da Costa Silva  
Prefeito Municipal

**Protocolo 950183**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO Nº 47/2022  
PROCESSO Nº 8270/2022

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 8270/2022, de dispensa de licitação nas conformidades do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: 01 (uma) Consulta com Médico Especializado (Neurologista) para atender as necessidades do paciente José Lino de Sena, em atendimento a Secretaria de Saúde.

EMPRESA: Drª MARINA LACERDA REIS GRENFELL CRM:9638

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta).

Ibitirama 13 de Outubro de 2022.

Ailton da Costa Silva  
Prefeito Municipal

**Protocolo 950190**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO Nº 50/2022  
PROCESSO Nº 8433/2022

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA e AUTORIZA a contratação de empresa especializada do objeto administrativo do processo nº 8433/2022, de dispensa de licitação nas conformidades do inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de 30 Latas de Leite Ninho Integral em pó para atender as necessidades da Paciente Anthonny Miguel Aguiar- Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: BOA SAÚDE DE IBITIRAMA LTDA CNPJ:43.503.392/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta) reais.

Ibitirama 13 de Outubro de 2022.

Ailton da Costa Silva  
Prefeito Municipal

**Protocolo 950197**

**Itarana****Edital**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 042/2022

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade

Pregão, na forma Eletrônica, no dia 27/10/2022 às 09h00min, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EDITAL através dos sites: [www.itarana.es.gov.br](http://www.itarana.es.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Informações (27) 3720-4916. ID CidadES: 2022.036E0500001.01.0011.

Itarana/ES, 13 de outubro de 2022

Keyna Raíra Fiorotti Imperiano  
Pregoeira Oficial

**Protocolo 949602**

## Portaria

PORTARIA Nº 830/2022

### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 004125/2022, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor RONALDO BRANDENBURG JUNIOR, matrícula nº 005649, Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO  
CONTRATO Nº 154/2022

Contratada: SERRANA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em produção de eventos para atender a festividade da 44ª Concentração Comunitária, Festa dos Itaranenses Ausentes e Feira do Agroturismo, prevista para acontecer nos dias 13, 14, 15 e 16 de outubro

Vigência: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato

Art. 2º Fica nomeado o Servidor LENILSON MARQUEZ, matrícula nº 005955, Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do